



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**DECRETO MUNICIPAL N.847/2023 – GAB/PREFEITO**

“Dispõe sobre o adiamento do recesso e feriado de carnaval 2023 no âmbito do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO**, no uso de suas atribuições legais previstas na seção III, art.119, III, da Lei Orgânica, etc;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.577 de 06 de abril de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.845 de 06 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.846 de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o alto índice de precipitações pluviométricas, provocaram alagamentos, transbordamento de canais, deslizamento de terra, obstrução de estradas, destruição de pontes, etc. o que afetou bairros e comunidades da zona rural;

**CONSIDERANDO** que a precipitação pluvial ocorrida mais uma vez, em especial, na Rua Antônio Simplício da Costa, Bairro Sagrada Família no final da tarde do dia 09 de janeiro corrente, o que gerou prejuízos a residências, provocando a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos às famílias atingidas;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil Municipal e Estadual, bem como as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas, que estão reincidentes em todo Estado de Minas Gerais, podendo se estender ainda por vários dias, dificultando a reparação rápida dos danos causados em todo o município, o que poderá levar meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a estabilidade no âmbito do município de Santa Bárbara do Tugúrio.

**DECRETA:**

**Art. 1º – FICA CANCELADO** em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, o recesso de carnaval dia 20 bem como o feriado do dia 21 de fevereiro, **sendo a semana de 20 a 24 de fevereiro toda considerada como dias úteis.**

**Art.2º - FICA PROIBIDA** a realização de eventos em ruas, bares, restaurantes e similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos pré-carnaval nos espaços e praças públicas no período que seria celebrado o carnaval de 2023.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

**Parágrafo Único:** No caso de descumprimento do disposto neste decreto, acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento Comercial.

**Art. 3º - FICA ADIADO E TRANSFERIDO PARA O PERÍODO DE 20 A 23 DE ABRIL DE 2023 O CARNAVAL EM SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO.**

**Parágrafo ÚNICO:** Novo Decreto irá dispor sobre a realização do evento.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 13 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 13/01/2023.